



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)

Finanças e Gama, J.
PARA PARECER

Presidente da CMP

Projeto de Lei Nº 004

Paraty 09 de Março de 2015

Autoriza o poder Executivo sobre a emissão de certidão de pagamento anual dos tributos ao contribuinte municipal Hipossuficiente.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças e/ou Autarquias ou Empresas que prestem serviço público ao município de Paraty, a obrigação de emitir uma Certidão Anual (Extrato) a cerca dos tributos municipais (AGUÁ, IPTU, ISS ITBI) aos contribuintes hipossuficientes gratuitamente constando todos os pagamentos e/ou débitos que o mesmo tenha realizado durante o ano;

Art.2º - O contribuinte deverá requerer o extrato anual junto a Prefeitura Municipal, bem como levar um comprovante de renda atualizado;

Art.3º - Somente os contribuintes que provarem receber até 02 (dois) salários mínimos poderão ser beneficiados com a gratuidade da certidão.

Art.4º - O contribuinte terá direito a emissão de apenas uma certidão gratuita a cada ano;

Art.5ª - Caso precise de outro extrato no decorrer do ano o contribuinte deverá pagar pelas despesas geradas para emissão;

Art.6ª Esta lei será regulamentada no que couber pelo chefe Executivo. Municipal;

Art.7ª - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Sala de Sessões, 09 de Março de 2015.

Ruan Carlos Mineiro Marcelino
Vereador
RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
Vereador - Autor.